PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 256/2013

Considera de Utilidade Pública a Associação Grupo Solidário de Pescadores de Manacapuru - AGSPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Grupo Solidário de Pescadores de Manacapuru - AGSPM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.435.175/0001-36, com sede e foro na Cidade Manacapuru, localizada na Rua Coronel Madeira, 528 - Centro, CEP: 69400-000, Zona Urbana.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Grupo Solidário de Pescadores de Manacapuru - AGSPM, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único - A Associação Grupo Solidário de Pescadores de Manacapuru - AGSPM, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal de Manacapuru